



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.944, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 995.927,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.051, de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 995.927,00 (Novecentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e sete reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA			
02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
15.451.0008.1.124- RECAP CONV. MINIST.CIDADES 953883/2023			
Fonte de Recurso: 05-100.000			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Estadual	Ficha=	R\$ 959.058,00
15.451.0009.1.125 – RECAP. MINIST. CIDADES 955199/2023			
Fonte de Recurso: 05-100.000			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Estadual	Ficha=	R\$ 36.869,00
TOTAL			R\$ 995.927,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º:

§ 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 959.058,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com os Convenio do Ministério das Cidades.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

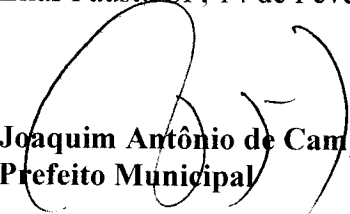
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 36.869,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I e Parágrafo 2º, de acordo com os Convenio do Ministério das Cidades.


ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário